

EDITAL FLD II/2018

- JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL -

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INCIDÊNCIA SOCIOAMBIENTAL

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E FOCO

A ruptura democrática no Brasil e os graves retrocessos produzidos têm fortes consequências e intencionalidades também na área socioambiental. Ecossistemas, biodiversidade, territórios e conhecimentos tradicionais, bens naturais como água, solo e subsolo, passam a ser cada vez mais cobiçados em uma estratégia que é global e neocolonialista, de tudo valorar e mercantilizar, desde bens até serviços. O discurso "verde", "limpo" e "sustentável" associado às políticas de mercantilização da natureza como REDD (Redução de emissões decorrentes do desmatamento e da degradação de florestas), mercado de créditos de carbono e determinados mecanismos de compensação ambiental são falsas soluções ao gravíssimo problema das mudanças climáticas, pois mantém o modelo de desenvolvimento em curso, desigual, injusto, patriarcal, poluidor e usurpador dos bens comuns. Paralelo a isso, tem-se a expansão do agronegócio, do uso de agrotóxicos e de transgênicos, a estruturação de uma cadeia agroindustrial de orgânicos orquestrada por grandes corporações, a expansão imobiliária, de megaprojetos de mineração e hidrelétricas sobre territórios tradicionais, comunidades e áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, assim como a privatização de bens comuns, como a água.

O Brasil é um país megadiverso, onde vivem centenas de etnias indígenas, diversos povos e comunidades tradicionais e inúmeras comunidades locais que mantém - através do uso - seus territórios tradicionais e a biodiversidade. As organizações e os movimentos populares do Brasil detêm conhecimentos, práticas e metodologias capazes de questionar valores e modelos impostos, e capazes de apontar caminhos para a restauração democrática com justiça de gênero, para uma redução e crítica ao consumo, para o respeito de todos os seres e para a soberania dos povos.

Portanto, este edital destina-se a apoiar projetos que atendam pelo menos um dos seguintes aspectos:

- ✓ Processos de formação sobre a conjuntura política tanto histórica, como recente - do Brasil, para compreender o momento atual nas suas interfaces com as questões socioambientais;
- ✓ Processos educativos que contribuam para a popularização do conhecimento acerca dos direitos socioambientais e das violações de direitos socioambientais, e que façam referência às grandes corporações e seus megaprojetos, que impactam a biodiversidade, comunidades, povos tradicionais e seus territórios tradicionais;
- ✓ Redes agroecológicas e populares que promovam autonomias e relações justas através de processos de formação política e incidência e que intencionalmente se contraponham ao modelo de produção orgânica promovido por grandes corporações (voltado às grandes redes de abastecimento e ao mercado elitizado).
- ✓ Articulações e mobilizações de contestação, de denúncia, de resistência e de incidência frente às violações socioambientais que degradam e mercantilizam a vida e que contribuam com a justiça socioambiental.

2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Público em geral.

3. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Organizações da sociedade civil, redes, fóruns, movimentos sociais e ambientalistas, organizações/ grupos de povos e comunidades tradicionais, de assentamentos da reforma agrária, de ocupações rurais e urbanas, de agroecologia, de juventudes, de mulheres, outras organizações e articulações que atuam na temática socioambiental. Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino superior.

4. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos em todo o território nacional.

Valores máximos de apoio	Reais (R\$)
Projetos municipais, intermunicipais ou estaduais	15.000,00
Projetos interestaduais	25.000,00
Projetos nacionais	30.000,00

5. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php, observando-se as condições e critérios estabelecidos por esse edital.

6. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital	05/03/2018
(início do prazo de encaminhamento de projetos)	
Encerramento do Edital	13/04/2018, às 23h59min,
(prazo final de encaminhamento de projetos)	horário de Brasília/DF
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão	20/06/2018
de Avaliação de Projetos, no site da FLD	
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início	Julho/2018
da execução dos projetos selecionados	
Prazo para execução dos projetos	12 meses, a partir da
	assinatura do termo de
	colaboração.

7. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

• Que respondam ao objetivo deste edital;

- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

Os projetos que atenderem a todas essas determinações serão cadastrados no banco de dados da FLD e encaminhados para análise e elaboração de pareceres pela Assessoria de Projetos. Posteriormente, os mesmos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação de Projetos, responsável pela definição dos projetos a serem apoiados.

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos pré-selecionados é realizada por uma comissão interdisciplinar, representada por diversas regiões do Brasil e de diversas instituições, sendo composta por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes.

Serão considerados para análise dos projetos:

- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- Contribuição para a justiça de gênero;
- Potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- Potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- Parceria com outras organizações.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 6 deste edital.

Depois da publicação da lista, será enviada mensagem eletrônica com orientações específicas, sendo firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

Para efetivar o repasse, no caso dos projetos aprovados, será observada a regularização fiscal das organizações perante a Receita Federal do Brasil, INSS/Ministério da Previdência Social, bem como a regularização fiscal nas esferas Estadual e Municipal e inscrições nos respectivos conselhos.

10. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os valores de apoio financeiro serão realizados de acordo com o item 4 deste edital. Serão valorizadas as propostas que apresentarem contrapartida, mesmo que não financeira, bem como contribuições de organizações parceiras na execução do projeto, sejam recursos financeiros, bens ou serviços.

Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas. Todo comprovante deve ser nominal à organização requerente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade do grupo requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto. Devendo ser comprovado quando da prestação de contas.

Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas sobre o recolhimento de obrigações fiscais ou de qualquer outra natureza.

11.DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A logomarca da FLD está disponível através do endereço: https://www.fld.com.br/page/logotipia/ e_deverá constar nos materiais elaborados com recursos do projeto.

Serão resguardados direitos autorais de estudos, relatórios, fotografias, publicações,

vídeos, bem como outros. No entanto, a FLD reserva-se o direito de utilizar estes

materiais na divulgação da metodologia e resultados do Programa de Pequenos

Projetos.

12.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados

previstos, por meio de visitas, reuniões, encontros, correspondências eletrônicas,

contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias, relatórios narrativo/financeiro.

13. RELATÓRIO NARRATIVO/FINANCEIRO

O relatório narrativo/financeiro deverá ser preenchido a partir do modelo disponível,

através do endereço: https://www.fld.com.br/page/relatorios-narrativo-e-

financeiro/.

Na parte narrativa, a ênfase está no relato dos resultados alcançados, atividades

realizadas e dificuldades encontradas. Na parte financeira, deverá ser apresentada a

descrição das despesas realizadas, juntamente com o envio de todos os

comprovantes fiscais.

No caso de repasse financeiro em duas parcelas: um relatório narrativo/financeiro

parcial deverá ser enviado ao término da aplicação dos recursos da primeira parcela.

No caso de repasse em parcela única (valor integral): deverá vir um único relatório

narrativo ao término das atividades e ações previstas no projeto.

Para mais informações ou dúvidas:

Fundação Luterana de Diaconia - FLD

Fone: (51) 3225-9066

E-mail: pequenosprojetos@fld.com.br

www.fld.com.br

6